



*Rel. Valdecar Schenatto*  
**Prefeitura Municipal de Ibiacá**  
Estado do Rio Grande do Sul

**PROJETO DE LEI Nº 15 /2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024**

**Autoriza ao Poder Executivo a realizar contratação temporária de servidores, em caráter emergencial e excepcional e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Ibiacá, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de pessoal e de excepcional interesse público nos termos previstos na Carta Magna, no Regime Jurídico dos Servidores do Município e no Plano de Carreira do Magistério Municipal, os seguintes cargos:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	Professor Séries Iniciais	20h	R\$ 3.032,89
01	Psicopedagogo	20h	R\$ 3.412,00
01	Médico Veterinário	20h	R\$ 5.888,29

§ 1º A remuneração, carga horária e atribuições das categorias funcionais de que trata o "caput" deste artigo, será de acordo com as disposições do respectivo Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Ibiacá, instituído pelo município através da Lei nº 1.423, de 29 de outubro de 2018, e do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores, conforme Lei nº 1427, de 05 de dezembro de 2018.

§ 2º Os contratos terão vigência de 01(um) ano, podendo ser prorrogados por igual período, por interesse da administração e para atendimento das demandas Municipais.

**Art. 2º** As contratações serão de natureza administrativa e os servidores contratados nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

**Art. 3º** A seleção será efetuada através de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público para os cargos da área da Educação, respeitando a ordem de classificação para a contratação emergencial e na recusa dos concursados, e para o cargo de Médico Veterinário, através de Processo Seletivo Simplificado – prova de títulos, com a divulgação por meio de Editais, publicados no sítio do Município na rede mundial de comunicação – Internet.

**Art. 4º** As contratações a que se refere a presente Lei, poderão ser canceladas a qualquer tempo, atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias, nos termos da lei-de-meios em execução.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ  
16 DE ABRIL DE 2024

  
**ULISSES CECCHIN**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de Ibiacá**  
Estado do Rio Grande do Sul

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para exame e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que autoriza contratar temporariamente, em caráter excepcional, profissionais para atendimento das demandas da Educação e da Secretaria de Agricultura do Município.

As contratações da Educação tem por finalidade suprir necessidades nos cargos de professor e psicopedagogo, junto a Rede Municipal de Educação e visa suprir ausências de professores afastados, em licença ou pela ausência de professores para atendimento das respectivas demandas temporárias.

Em relação ao cargo de Médico Veterinário, este é para trabalhar como responsável pelo Sistema de Inspeção Municipal (SIM), no município de Ibiacá, e desempenhará atividades de fiscalização nos estabelecimentos cadastrados neste Sistema ou outros afins, acompanhando e inspecionando os abatimentos de animais, nos frigoríficos e outros, e nos estabelecimentos de fabricação de embutidos, fiscalizando periodicamente os serviços.

Para as contratações da Educação, faremos a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público 001-2023, através de contrato emergencial e na ausência ou recusa dos candidatos aprovados aguardando nomeação, faremos a seleção através de Processo simplificado, o qual também será necessário para o cargo de Médico Veterinário.

Desta forma, esperamos a aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, em regime de urgência, para Projeto tão significativo a fim de que possamos contar com os servidores nas respectivas categorias funcionais para suprir as necessidades nas áreas da educação e agricultura do município.

Atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ  
16 DE ABRIL DE 2024

  
**ULISSES CECCHIN**  
PREFEITO MUNICIPAL